



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE ANDRADAS / MG**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.884.412/0001-34, com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, ANDRADAS / MG, CEP: 37838-042, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de Inexigibilidade de Licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 3032/2024.

1. DO OBJETO:

1.1 É objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃO TIPO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANDRADAS/MG**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O Edital completo estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Andradas, endereço: www.andradas.mg.gov.br e poderá ser solicitado pelo licitante no Setor de Licitações, pelo endereço eletrônico: licitacoes@andradas.mg.gov.br.

1.3 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos e demais disposições, estão previstos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela secretaria requisitante e **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**, bem como na **DECLARAÇÃO DE ACEITE DE PREÇOS**, constante no **ANEXO V**.

1.4 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal no 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3032/2024;

1.5 Recebimento das Solicitações de Credenciamento via Protocolo:

1.5.1 Endereço: Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, com endereço à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, no horário de expediente.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

1.5.2 Data: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 26/05/2026, das 12h00 às 18h00, via protocolo no endereço acima indicado.

1.5.3 Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacoes@andradas.mg.gov.br, ou pelo telefone: 3739-2550 / ramais 1007 /1008.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as **peças jurídicas**, interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no neste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para **autenticação por servidor competente da Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos, ou pela Comissão**, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário / Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção aos documentos que, por sua natureza, não possuam prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo Órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da lei;

3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

3.3.1 **APRESENTAR ATESTADO** para a comprovação de aptidão de desempenho de atividades pertinente e compatível, em características, com os serviços a serem executados, será necessário a apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica, que comprovem a realização de serviços ou entrega de produtos, comprovando experiência e satisfação quanto à qualidade da execução e cumprimento das obrigações contratuais;

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.4.1. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

3.5.1 Apresentar Alvará ou Licença Sanitária válida, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da licitante, que comprove aptidão para a comercialização e o fornecimento de gêneros alimentícios.

3.5.2 Apresentar Alvará de Funcionamento e/ou Localização vigente.

3.5.3 Na hipótese de isenção de apresentação de quaisquer dos documentos acima, deverá ser apresentada declaração comprobatória da respectiva não obrigatoriedade.

3.5.4 ANEXO III – Modelo de Solicitação de Credenciamento

3.5.5 ANEXO IV – Declaração Conjunta

3.5.6 ANEXO V – Declaração de Aceite de Preços e Serviços

3.5.7 ANEXO VI – Modelo de Procuração, caso se faça representar por Procurador.

3.6 O REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS, QUE PODERÃO SER AUTENTICADAS POR SERVIDOR COMPETENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS E SUPRIMENTOS, ANTES DA ABERTURA DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS/MG.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante protocolo junto à Prefeitura de Andradas-MG, toda a documentação de habilitação prevista neste edital, em envelope lacrado e em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

NOME DO CREDENCIANTE:

TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM A CREDENCIAR: CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃO TIPO FRANCÊS.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório, no Setor de Licitações, através do e-mail: licitacoes@andradas.mg.gov.br ou pelo telefone: (35) 3739-2550, ramal 1007 e 1008.

5.1.1 A Administração, através da Secretaria requisitante responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

5.2 A petição impugnatória deverá ser protocolizada até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do credenciamento, presencialmente no Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de Andradas / MG, Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro ou online pelo site www.andradas.mg.gov.br, sob pena de não serem conhecidas.

5.3 A Administração, por meio da Secretaria requisitante, responderá à petição impugnatória no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da petição e a decisão será motivada nos autos e divulgada no sítio eletrônico do município e no protocolo do interessado.

5.4 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão, via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Sítio Eletrônico do Município de ANDRADAS / MG.

5.5 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão e protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, situada à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, ANDRADAS / MG ou online pelo site www.andradas.mg.gov.br, sob pena de não serem conhecidas.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.6 Não serão conhecidos recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal do licitante.

5.7 O Município de Andradas não se responsabilizará por memoriais de recursos que sejam endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal aplicável.

5.8 O recurso deverá ser interposto perante à Comissão de Licitações para decidir sobre o recurso, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.8.1 Caso a Comissão não reconsiderar e o ato ou a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado com a sua motivação para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente, no qual deverá proferir sua decisão no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

5.9 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

6.1 Após a análise documental pela Comissão de Licitações, o Setor de Licitações apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado serão homologados pela Prefeita Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicado no Sítio Eletrônico do Município de ANDRADAS / MG, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados / credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.andradas.mg.gov.br.

6.5 Os interessados que não forem habilitados / credenciados poderão fazer novo protocolo com nova documentação, pois os documentos que foram apresentados e analisados serão anexados ao processo licitatório juntamente com a ATA da Comissão.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7 DA CONVOCAÇÃO:

7.1 O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento, conforme Decreto Municipal nº 3032/2024.

7.2 A Seção de Contratos convocará o credenciado nos termos do Edital para assinar o Termo de Credenciamento.

7.3 O Termo de credenciamento será enviado ao credenciado selecionado por e-mail, sendo que, poderá o credenciado devolver o Termo de Credenciamento assinado, ou assiná-lo presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período por decisão fundamentada da Comissão.

7.4 O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo previsto no subitem 7.3, representará a desistência do candidato(a) ou empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

7.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 10 (dez) dias após o credenciamento do interessado e será publicado no sítio eletrônico do Município de ANDRADAS / MG no site: <https://www.andradas.mg.gov.br/>.

7.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes do presente credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias disponíveis para o exercício financeiro: 02.002.001.04.122.7001.2323.3.3.90.30.00, 02.002.001.15.452.7002.2220.3.3.90.30.00, 02.008.001.10.302.1001.2039.3.3.90.30.00, 02.009.001.12.122.2001.2047.3.3.90.30.00, 02.009.003.12.306.2003.2072.3.3.90.30.00, 02.010.001.15.122.6009.2173.3.3.90.30.00 e 02.012.001.04.122.6009.2362.3.3.90.30.00.

9. DO PRAZO:

9.1 O presente Edital permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos credenciados por tempo indeterminado, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Andradas.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

9.1.1 O Contrato de fornecimento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na Lei 14.133/21.

9.2 EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

9.2.1 O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, diária e contínua, estritamente conforme as necessidades das Secretarias Requisitantes. A execução seguirá o Sistema de Rodízio Mensal, no qual cada empresa credenciada assumirá o fornecimento integral da demanda que lhe couber durante o período estipulado, respeitando-se a ordem cronológica de inscrição.

9.2.2 As solicitações de fornecimento serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Ordens de Fornecimento (OF), emitidas mensalmente ou conforme a demanda, sendo este o único documento hábil para autorizar a execução do objeto.

9.2.3 Detalhes logísticos, como variações pontuais nos pontos de entrega, ajustes de cronograma ou confirmação de janelas de horários (abrangendo madrugada e início da manhã), poderão ser comunicados pela Secretaria Requisitante por qualquer meio formal de comunicação (e-mail ou aplicativos de mensagens institucionais), visando conferir agilidade operacional ao atendimento diário.

9.2.4 A contratada deverá manter disponibilidade ininterrupta para atender aos dias úteis, bem como sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, sempre que houver solicitação da Secretaria Requisitante para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

9.2.5 Os pães deverão ser entregues diretamente nas unidades indicadas (escolas, CRAS, sedes operacionais, etc.). A logística de distribuição e descarga é de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá utilizar veículos higienizados e recipientes adequados (caixas plásticas vazadas e limpas) para garantir a integridade e o frescor do produto.

9.2.6 O prazo de entrega é rigoroso. Por se tratar de produto de consumo imediato, qualquer atraso superior a 30 (trinta) minutos em relação ao horário pactuado será considerado inadimplemento parcial. Em caso de produto em desconformidade (pão "massudo", queimado, murcho ou fora do peso), a contratada deverá realizar a substituição imediata em até 01 (uma) hora, dada a essencialidade do item para o desjejum e merenda.

9.2.7 O recebimento ocorrerá de forma provisória no ato da entrega (conferência e pesagem) e o aceite definitivo após a atestação da nota fiscal mensal. É responsabilidade da contratada arcar com todos os custos de transporte e encargos legais. À Administração cabe fornecer orientações precisas, manter servidores para o recebimento e fiscalizar o cumprimento do rodízio com transparência.

10. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT KG
1	KG	8.000	<p>PÃO FRANCÊS – 50 g</p> <p>Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal e fermento biológico, podendo conter melhoradores de farinha autorizados.</p> <p>Condições gerais: Produto em perfeito estado de conservação, isento de sujidades, insetos ou quaisquer materiais estranhos.</p> <p>Características sensoriais: Casca crocante e dourada; miolo macio, leve e de coloração branca a levemente creme; textura aerada; aroma e sabor característicos; sem sinais de fermentação inadequada, mofo ou ressecamento excessivo.</p> <p>Peso e dimensões aproximadas: Peso unitário mínimo de 50g Dimensões aproximadas: de 12 a 15 cm de comprimento e 4 a 5 cm de largura.</p> <p>Conservação: Deve apresentar boa crocância da casca e maciez interna no momento do consumo, mantendo características adequadas durante o período de fornecimento, quando armazenado corretamente.</p> <p>Embalagem: Acondicionado em embalagem atóxica, limpa, higienizada e devidamente fechada, garantindo proteção contra contaminação e preservação do produto.</p>	RS\$ 18,20

10.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1.1 Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente aos padrões de identidade e qualidade fixados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A empresa credenciada deve manter vigente o Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, comprovando que a produção e o manuseio seguem as normas de higiene e segurança alimentar. Além disso, o proponente deverá demonstrar capacidade técnica para absorver a demanda mensal do Município, garantindo estrutura operacional adequada.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

10.1.2 Considerando a natureza perecível do pão tipo francês, que exige frescor imediato para preservação de suas propriedades organolépticas, e a necessidade de cumprimento rigoroso do cronograma de entregas — compreendendo os períodos da madrugada, início da manhã, ou horários adversos conforme a necessidade específica de cada Secretaria — somente poderão ser credenciadas empresas que possuam unidade de produção (padaria) instalada no Município de Andradas/MG:

10.1.3 A credenciada deverá garantir plena disponibilidade para o fornecimento de acordo com as solicitações da Administração, incluindo entregas em finais de semana e feriados, caso haja demandas extraordinárias para eventos, plantões ou unidades de acolhimento com funcionamento ininterrupto.

10.1.4 A localização estratégica do fornecedor em solo municipal é condição indispensável para assegurar que o abastecimento ocorra em janelas de horários críticos, eliminando riscos logísticos inerentes a transportes de longa distância (como bloqueios viários ou avarias em trânsito) e viabilizando o prazo de substituição imediata (máximo de 01 hora) em caso de rejeição do lote por desconformidade, garantindo a continuidade e a segurança alimentar do serviço público.

10.1.5 A garantia de qualidade será verificada no ato de cada entrega. Caso o produto apresente desconformidade com as características exigidas — como pão murcho, queimado, fora do peso mínimo ou com sinais de contaminação — a contratada deverá providenciar a substituição total do lote em até 01 (uma) hora, sem custos adicionais para a Administração.

10.1.6 O objeto da presente contratação não poderá ser subcontratado, uma vez que a habilitação técnica e sanitária é específica do estabelecimento credenciado. A credenciada assume responsabilidade integral pela qualidade do produto, pelo transporte adequado em veículos higienizados e pelo cumprimento rigoroso dos horários de entrega.

10.1.7 O descumprimento destes requisitos, especialmente no que tange a atrasos recorrentes ou fornecimento de produtos fora das especificações, sujeitará a credenciada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo resultar na suspensão temporária ou no descredenciamento definitivo do fornecedor.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O valor a ser pago considera o montante previamente estabelecidos no Termo de Referência, conforme definido pela Secretaria Municipal requisitante.

11.2 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao cumprimento das obrigações, conforme as disposições editalícias, por meio de crédito na conta bancária do contratado.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

11.3 No caso de serviços não executados conforme previsto, o pagamento correspondente ao serviço não será efetuado, e poderão ser aplicadas as sanções cabíveis.

11.4 Se a irregularidade persistir e não for sanada pela contratada, a contratante registrará os fatos ocorridos para a aplicação das sanções apropriadas.

11.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, após a execução dos serviços.

11.6 Na nota fiscal, deverão constar o nome e o número da agência bancária e o número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo vetada a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 As obrigações decorrentes do presente CREDENCIAMENTO serão formalizadas mediante lavratura de respectivo contrato, subscrito pelo Município de Andradas, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, representada pelo (a) Ordenador (a) de Despesa, e o Profissional Credenciado.

12.2 O Profissional Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Andradas.

12.3 A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do CREDENCIADO de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

13.1 A Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, subsidiada pela Secretaria requisitante, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

13.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 02 (dois) dias subseqüentes ou não, após o envio da Solicitação de Fornecimento, serão descredenciados.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

13.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pela Comissão, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para tomada de decisão.

13.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria requisitante, poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1.1 Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

14.1.2 Executar, conforme a melhor técnica a produção e entrega dos produtos, obedecendo rigorosamente às normas sanitárias vigentes;

14.1.3 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

14.1.4 Permitir que os fiscais nomeados pelo Município supervisionem e acompanhem a execução do objeto;

14.1.5 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

14.1.6 Assinar o termo de credenciamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação para este fim específico, a qual poderá ser realizada através de e-mail, devidamente comprovado.

14.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.2.1 Comunicar a credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.2.3 Efetuar o pagamento à credenciada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato administrativo

14.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada viabilizando a boa execução do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

14.2.5 Proporcionar à credenciada as condições para que possa fornecer dentro das normas estabelecidas.

14.2.6 Acordar o cronograma do fornecimento do objeto com a contratada.

15. DAS SANÇÕES:

15.1 Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, bem como das cláusulas do Termo de Credenciamento assinado, garantido a prévia defesa, o proponente ficará sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, na Minuta de Termo de Credenciamento (Anexo II), sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta, submetida à habilitação prevista neste Edital.

16.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG e a secretaria requisitante.

16.3 O Termo de Contrato/Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei nº 14.133/21.

16.4 A Prefeitura Municipal de ANDRADAS/MG poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, mediante justificativa, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.5 Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, bem como das cláusulas do Termo de Credenciamento assinado, garantido a prévia defesa, o proponente ficará sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, na Minuta de Contrato/Termo de Credenciamento (Anexo II), sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ANEXOS DO EDITAL:

17.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência + ETP -Estudo Técnico Preliminar;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Anexo II - Minuta do Contrato / Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração Conjunta;

Anexo V - Declaração de Aceite de Preços e Serviços;

Anexo VI – Modelo de Procuração; (caso seja necessário).

Andradas / MG, 19 de maio de 2026.

Claudinei Donizeti Frizo Junior

Gerente da Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA + APÊNDICE - ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

Solicitação nº 584/2026

1. OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃO TIPO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANDRADAS/MG.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	KG	8.000	<p>PÃO FRANCÊS – 50 g</p> <p>Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal e fermento biológico, podendo conter melhoradores de farinha autorizados.</p> <p>Condições gerais: Produto em perfeito estado de conservação, isento de sujidades, insetos ou quaisquer materiais estranhos.</p> <p>Características sensoriais: Casca crocante e dourada; miolo macio, leve e de coloração branca a levemente creme; textura aerada; aroma e sabor característicos; sem sinais de fermentação inadequada, mofo ou ressecamento excessivo.</p> <p>Peso e dimensões aproximadas: Peso unitário mínimo de 50g Dimensões aproximadas: de 12 a 15 cm de comprimento e 4 a 5 cm de largura.</p> <p>Conservação: Deve apresentar boa crocância da casca e maciez interna no momento do</p>



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

			<p>consumo, mantendo características adequadas durante o período de fornecimento, quando armazenado corretamente.</p> <p>Embalagem: Acondicionado em embalagem atóxica, limpa, higienizada e devidamente fechada, garantindo proteção contra contaminação e preservação do produto.</p>
--	--	--	--

2.1. O sistema de rodízio entre as panificadoras credenciadas será mensal, permitindo que diferentes fornecedores atuem de forma equitativa conforme a escala de demanda da administração, obedecendo rigorosamente à ordem cronológica de credenciamento.

2.2. As quantidades descritas são estimativas, baseadas no histórico de consumo e nas projeções das Secretarias Municipais, não gerando para a Administração a obrigação de contratar ou de consumir a totalidade do quantitativo previsto.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, observadas as disposições do artigo 79 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Os contratos individuais (ou instrumentos equivalentes) celebrados com os fornecedores credenciados terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogados nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que mantidas as condições de habilitação e o interesse da Administração.

3.3. Durante o período de vigência do Edital de Credenciamento, novos interessados poderão solicitar sua habilitação a qualquer tempo, desde que preencham os requisitos estabelecidos, passando a compor a lista de rodízio após a conclusão do processo de credenciamento.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação consiste no credenciamento de empresas para o fornecimento parcelado de pão tipo francês, visando suprir a demanda contínua de diversas Secretarias Municipais de Andradas/MG. O item é essencial para o suporte nutricional diário de servidores em frentes operacionais, composição da merenda escolar e atendimento de cidadãos em situação de



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

vulnerabilidade social. A contratação é pautada pelo dever constitucional de garantir a segurança alimentar e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4.2. O quantitativo estimado de 8.000 kg para 12 meses fundamenta-se no histórico de consumo e nas projeções das unidades requisitantes. A escolha pelo Credenciamento justifica-se pelo histórico de 03 (três) processos licitatórios anteriores desertos, evidenciando que o modelo de "vencedor único" é inviável frente ao rigor logístico exigido — que demanda entregas diárias, fracionadas e em horários de madrugada/início da manhã.

4.3. A natureza do objeto (pão francês) exige consumo imediato para preservação de suas propriedades nutricionais e sensoriais. Dessa forma, a solução técnica requerida pressupõe a unidade de produção instalada no Município de Andradas/MG, condição indispensável para garantir o frescor do produto, o cumprimento de cronogramas em horários críticos e a capacidade de substituição imediata de lotes em caso de intercorrências, minimizando riscos de desabastecimento por fatores externos de transporte.

4.4. Com a implementação do Credenciamento com Rodízio Mensal, a Administração busca garantir a resiliência do fornecimento e a eficiência administrativa. O modelo atrai múltiplos fornecedores locais, garantindo a entrega de produtos com "baixa latência" (proximidade entre produção e consumo). A fixação do preço público de R\$ 18,20/kg assegura a economicidade e a transparência, enquanto o rodízio democratiza o acesso às contratações públicas e fortalece a economia regional.

4.5. A presente justificativa está estritamente alinhada ao Estudo Técnico Preliminar, que analisou a inviabilidade do modelo de licitação convencional frente às particularidades do mercado de panificação em Andradas/MG. O ETP concluiu que o Credenciamento é a única via capaz de converter o histórico de deserções em um sistema de abastecimento sólido e ininterrupto, sendo a solução técnica e juridicamente mais adequada para assegurar a supremacia do interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. A solução consiste no Credenciamento de empresas de panificação para o fornecimento parcelado de pão tipo francês (50g). Trata-se da aquisição de um bem de consumo imediato e essencial, destinado a suprir as necessidades nutricionais diárias de alunos da rede municipal,



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

servidores das frentes operacionais e cidadãos em vulnerabilidade social. A solução atende à necessidade identificada ao substituir o modelo de fornecedor único por um sistema de rodízio, garantindo a resiliência do abastecimento após sucessivas licitações desertas.

5.2. O pão francês é um bem de consumo altamente perecível, com ciclo de vida útil extremamente curto (consumo imediato). Por ser um item de fabricação diária, a solução exige uma logística de entrega imediata e de proximidade, não havendo possibilidade de estocagem. Tal característica fundamenta a necessidade de fornecedores instalados no Município de Andradas/MG, garantindo o frescor diário e o cumprimento de horários críticos de entrega.

5.3. O objeto deverá atender rigorosamente aos padrões de identidade e qualidade fixados pela legislação sanitária vigente (ANVISA) e as seguintes especificações:

- a) Composição: Farinha de trigo de 1ª qualidade enriquecida, água, sal e fermento;
- b) Peso: Mínimo de 50g por unidade;
- c) Características Sensoriais: Casca crocante e dourada, miolo macio e aerado, isento de mofo, sujidades ou sinais de fermentação inadequada;
- d) Higiene: Os fornecedores deverão possuir Alvará Sanitário vigente e unidade de produção local, comprovando a adequação das instalações para atendimento célere das demandas municipais.
- e) Regime de Fornecimento: O fornecimento será realizado de forma parcelada e diária, devendo a contratada manter disponibilidade ininterrupta para atender aos dias úteis, bem como sábados, domingos, feriados e pontos facultativos/recessos, sempre que houver solicitação formal da Secretaria Requisitante para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.
- f) Logística e Cronograma: As entregas deverão ser efetuadas diretamente nas unidades requisitantes (unidades escolares, centros de assistência social, sedes operacionais e demais prédios públicos), observando-se rigorosamente os endereços e os intervalos de horários estipulados (abrangendo períodos da madrugada e início da manhã). A comunicação das demandas e horários específicos será realizada pela Secretaria Requisitante por qualquer meio formal de comunicação (e-mail, memorando, ordem de fornecimento ou aplicativos de mensagens institucionais), garantindo agilidade e o devido registro da solicitação.
- g) Aceite: O recebimento será conferido por servidores designados. Lotes em desconformidade (pão murcho, fora do peso ou sem frescor) serão recusados imediatamente,



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

devendo ser substituídos integralmente em até 1 (uma) hora pelo credenciado, sob pena de sanções.

5.4. A adoção do Credenciamento com Sistema de Rodízio Mensal apresenta vantagens estratégicas superiores ao modelo de licitação convencional:

- a) Mitigação de Riscos: Elimina a dependência de um único fornecedor e evita licitações desertas;
- b) Eficiência Logística e Qualidade: Prioriza a participação de padarias locais, garantindo que o produto não sofra degradação por transportes de longa distância;
- c) Economicidade: Fixa o preço público de R\$ 18,20/kg, garantindo previsibilidade orçamentária e transparência no gasto público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente aos padrões de identidade e qualidade fixados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A empresa credenciada deve manter vigente o Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, comprovando que a produção e o manuseio seguem as normas de higiene e segurança alimentar. Além disso, o proponente deverá demonstrar capacidade técnica para absorver a demanda mensal do Município, garantindo estrutura operacional adequada.

6.2. Considerando a natureza perecível do pão tipo francês, que exige frescor imediato para preservação de suas propriedades organolépticas, e a necessidade de cumprimento rigoroso do cronograma de entregas — compreendendo os períodos da madrugada, início da manhã, ou horários adversos conforme a necessidade específica de cada Secretaria — somente poderão ser credenciadas empresas que possuam unidade de produção (padaria) instalada no Município de Andradas/MG:

6.2.1. A credenciada deverá garantir plena disponibilidade para o fornecimento de acordo com as solicitações da Administração, incluindo entregas em finais de semana e feriados, caso haja demandas extraordinárias para eventos, plantões ou unidades de acolhimento com funcionamento ininterrupto.

6.2.2. A localização estratégica do fornecedor em solo municipal é condição indispensável para assegurar que o abastecimento ocorra em janelas de horários críticos, eliminando riscos logísticos inerentes a transportes de longa distância (como bloqueios viários ou avarias em trânsito) e



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

viabilizando o prazo de substituição imediata (máximo de 01 hora) em caso de rejeição do lote por desconformidade, garantindo a continuidade e a segurança alimentar do serviço público.

6.3. A garantia de qualidade será verificada no ato de cada entrega. Caso o produto apresente desconformidade com as características exigidas — como pão murcho, queimado, fora do peso mínimo ou com sinais de contaminação — a contratada deverá providenciar a substituição total do lote em até 01 (uma) hora, sem custos adicionais para a Administração.

6.4. O objeto da presente contratação não poderá ser subcontratado, uma vez que a habilitação técnica e sanitária é específica do estabelecimento credenciado. A credenciada assume responsabilidade integral pela qualidade do produto, pelo transporte adequado em veículos higienizados e pelo cumprimento rigoroso dos horários de entrega.

6.5. O descumprimento destes requisitos, especialmente no que tange a atrasos recorrentes ou fornecimento de produtos fora das especificações, sujeitará a credenciada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo resultar na suspensão temporária ou no descredenciamento definitivo do fornecedor.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

7.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, diária e contínua, estritamente conforme as necessidades das Secretarias Requisitantes. A execução seguirá o Sistema de Rodízio Mensal, no qual cada empresa credenciada assumirá o fornecimento integral da demanda que lhe couber durante o período estipulado, respeitando-se a ordem cronológica de inscrição.

7.2. As solicitações de fornecimento serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Ordens de Fornecimento (OF), emitidas mensalmente ou conforme a demanda, sendo este o único documento hábil para autorizar a execução do objeto.

7.2.1. Detalhes logísticos, como variações pontuais nos pontos de entrega, ajustes de cronograma ou confirmação de janelas de horários (abrangendo madrugada e início da manhã), poderão ser comunicados pela Secretaria Requisitante por qualquer meio formal de comunicação (e-mail ou aplicativos de mensagens institucionais), visando conferir agilidade operacional ao atendimento diário.

7.3. A contratada deverá manter disponibilidade ininterrupta para atender aos dias úteis, bem como sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, sempre que houver solicitação da



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Secretaria Requisitante para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

7.4. Os pães deverão ser entregues diretamente nas unidades indicadas (escolas, CRAS, sedes operacionais, etc.). A logística de distribuição e descarga é de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá utilizar veículos higienizados e recipientes adequados (caixas plásticas vazadas e limpas) para garantir a integridade e o frescor do produto.

7.5. O prazo de entrega é rigoroso. Por se tratar de produto de consumo imediato, qualquer atraso superior a 30 (trinta) minutos em relação ao horário pactuado será considerado inadimplemento parcial. Em caso de produto em desconformidade (pão "massudo", queimado, murcho ou fora do peso), a contratada deverá realizar a substituição imediata em até 01 (uma) hora, dada a essencialidade do item para o desjejum e merenda.

7.6. O recebimento ocorrerá de forma provisória no ato da entrega (conferência e pesagem) e o aceite definitivo após a atestação da nota fiscal mensal. É responsabilidade da contratada arcar com todos os custos de transporte e encargos legais. À Administração cabe fornecer orientações precisas, manter servidores para o recebimento e fiscalizar o cumprimento do rodízio com transparência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

8.6.1. Ficam nomeados como fiscais do contrato, conforme indicação prévia das Secretarias, os seguintes servidores:

Setor	Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos		
Função	Servidor	Matrícula	Cargo
Fiscal Técnico	Claudinei Donizeti Frizo Junior	9284	Gerente da Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos
Fiscal Administrativo	Flavia Cristina Francisco do Prado	8068	Supervisora da Seção de Compras

Setor	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno		
Função	Servidor	Matrícula	Cargo
Fiscal Técnico	Marilu de Cassia Gonçalves Delavia	4549	Gerente da Div. De Administração e Controle Geral
Fiscal Administrativo	Elizandra de Souza	10063	Auxiliar Administrativo

Setor	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer		
Função	Servidor	Matrícula	Cargo
Fiscal Técnico	Ivanisa Aparecida Rufino	2586	Gerente da Divisão Administrativa de Serviços Educacionais
Fiscal Administrativo	Matheus Marques	9205	Auxiliar Administrativo

Setor	Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão			
Função	Servidor	Matrícula	Cargo	Setor
Fiscal Administrativo	Pedro Henrique Desajacomio Gomes	8825	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Governo
Fiscal Técnico	Raphael Franco Ribeiro	9726	Auxiliar Administrativo	Divisão de Trânsito
Fiscal Técnico	Daniela Stela	9894	Assistente de	Cemitério Municipal



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

	Martins		Administração de Cemitérios	
--	---------	--	-----------------------------	--

Setor	Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social			
Função	Servidor	Matrícula	Cargo	Setor
Fiscal Administrativo	Claudia Maria Lanzani Ribeiro	9891	Gerente da Divisão de Gestão de Ação Social	Divisão de Gestão e Ação Social
Fiscal Técnico	Jussara Daniela Vieira Barçante	9408	Sup. Do Centro de Ref. Esp. Em Assistência Social	CREAS
Fiscal Técnico	Bruna Nunes	9888	Supervisor do Centro de Referência em Assistência Social	CRAS

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.8. O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos,



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

8.9. Fica designada como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Sra. Renata Martins Couto Lorena, a quem competirá coordenar o acompanhamento e a fiscalização contratual.

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.12. Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Recebimento e medição

9.1. A medição do objeto será realizada mensalmente, tendo como base exclusiva o conjunto dos comprovantes diários (romaneios, tickets ou guias de remessa) devidamente assinados pelos servidores responsáveis nas unidades receptoras, contendo a identificação do fornecedor, a data da entrega e a quantidade exata em quilos (kg) efetivamente atestada.

9.2. A fiscalização procederá à conferência e ao fechamento do relatório mensal de fornecimento. Somente após a validação deste relatório por parte da Administração é que a contratada estará autorizada a emitir a Nota Fiscal eletrônica consolidada para fins de liquidação e pagamento.

9.3. Os pães entregues deverão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações (peso e características sensoriais), apresentarem condições inadequadas de higiene, qualidade insatisfatória (pão murcho, "massudo" ou queimado) ou qualquer irregularidade que comprometa o consumo imediato.

9.4. Na hipótese de rejeição no ato da entrega, a Contratada deverá providenciar a substituição integral do lote no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem qualquer ônus adicional para o Município, a fim de garantir o cumprimento do cronograma nutricional (merenda e desjejum).

9.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios redibitórios ou prejuízos decorrentes de fornecimento inadequado, permanecendo a empresa plenamente responsável pela qualidade, integridade e condições sanitárias do produto fornecido até o momento do consumo.

9.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não afasta a responsabilidade civil da Contratada, tampouco sua responsabilidade pela correta execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

Liquidação

9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

9.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento,



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

tais como:

- 9.8.1. o prazo de validade;
- 9.8.2. a data da emissão;
- 9.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.8.5. o valor a pagar; e
- 9.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

9.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

Forma de pagamento

9.12. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

9.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO, sob a forma FÍSICA.

Forma de julgamento da proposta

10.2. O critério de julgamento adotado será o de Preço Fixo, estabelecido pela Administração em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de procedimento de Credenciamento.

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada e contínua, dada a natureza perecível do produto e a necessidade de abastecimento diário das unidades municipais.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

10.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

10.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

10.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

10.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

10.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de gêneros alimentícios (panificação) de natureza e complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

10.24.1. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.24.1.1. Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

10.24.1.2. Descrição quantitativa e qualitativa do objeto fornecido;

10.24.1.3. Período de execução dos serviços;

10.24.1.4. Assinatura do responsável legal.

10.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Documentos Complementares



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

10.27. Apresentar Alvará ou Licença Sanitária válida, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da licitante, que comprove aptidão para a comercialização e o fornecimento de gêneros alimentícios.

10.28. Apresentar Alvará de Funcionamento e/ou Localização vigente.

10.29. Na hipótese de isenção de apresentação de quaisquer dos documentos acima, deverá ser apresentada declaração comprobatória da respectiva não obrigatoriedade.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor público fixado para o presente Credenciamento é de R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos) por quilograma (kg), totalizando um valor total estimado para 12 meses de R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

11.2. A definição do valor unitário baseou-se em ampla pesquisa de preços, utilizando o método da média aritmética entre as seguintes fontes:

11.2.1. Fontes Diretas Locais e Regionais: Coleta de preços junto a panificadoras e fornecedores de Andradas/MG e região, captando a realidade de custos dos insumos e da logística local.

11.2.2. Painel de Preços / PNCP: Consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a conformidade com os preços praticados no mercado nacional.

11.3. A composição do preço considerou não apenas o custo dos insumos produtivos (farinha, fermento, energia, mão de obra), mas também os custos logísticos inerentes à especificidade do objeto, que exige:

11.3.1. Entregas fracionadas e diárias (inclusive finais de semana e feriados);

11.3.2. Cumprimento de cronogramas em períodos de madrugada e início da manhã;

11.3.3. Logística de transporte e higienização de recipientes.

11.4. O valor total é meramente estimativo, sendo que o efetivo desembolso pela Administração Municipal ocorrerá conforme a demanda real das Secretarias e os quantitativos efetivamente atestados em Nota Fiscal, respeitando o sistema de rodízio mensal entre as credenciadas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: turismo.cultura@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.002.001.04.122.7001.2323.3.3.90.30.00	33
02.002.001.15.452.7002.2220.3.3.90.30.00	77
02.008.001.10.302.1001.2039.3.3.90.30.00	338
02.009.001.12.122.2001.2047.3.3.90.30.00	592
02.009.003.12.306.2003.2072.3.3.90.30.00	680
02.010.001.15.122.6009.2173.3.3.90.30.00	749
02.012.001.04.122.6009.2362.3.3.90.30.00	870

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Claudinei Donizeti Frizo Júnior

Gerente da Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos

Renata Martins Couto Lorena

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Solicitação: 584/2026

1. Introdução

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de pão tipo francês, visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Andradas/MG. A contratação busca garantir o fornecimento deste alimento básico para o café da manhã de servidores municipais (especialmente das frentes operacionais), para a composição da merenda escolar da rede municipal de ensino e para o suporte alimentar de cidadãos em situação de rua ou vulnerabilidade social.

1.2. A elaboração deste estudo é fundamental para assegurar a segurança alimentar dos beneficiários e a continuidade dos serviços públicos, buscando uma solução logística que garanta a entrega diária de produtos frescos e de qualidade.

1.3. Além disso, este documento fundamenta a transição para a modalidade de Credenciamento, pautada na necessidade de superar o histórico crítico de processos licitatórios desertos e frustrados para este objeto específico. A solução proposta visa promover a eficiência administrativa e a mitigação de riscos de desabastecimento através da divisão da demanda entre múltiplos fornecedores aptos, garantindo a resiliência do fornecimento em face das particularidades do mercado local.

2. Descrição da Necessidade da Contratação:

2.1. A aquisição de pão tipo francês constitui uma necessidade continuada e essencial para garantir a segurança alimentar de diversos grupos atendidos pela Administração Pública de Andradas/MG. A demanda fundamenta-se nos seguintes pilares:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

2.1.1. Bem-estar dos Servidores: Fornecimento de alimento básico para o desjejum de servidores municipais, assegurando o aporte nutricional necessário para funções que exigem esforço físico intenso, como manutenção urbana, limpeza e transporte.

2.1.2. Assistência Social: Atendimento às necessidades alimentícias de cidadãos em situação de rua ou vulnerabilidade social extrema, atuando diretamente no combate à insegurança alimentar no município.

2.1.3. Educação Municipal: Oferta de alimentação de qualidade na merenda escolar, sendo o pão um componente fundamental para o desempenho das atividades pedagógicas de crianças e adolescentes.

2.2. A necessidade de estruturar esta nova contratação especificamente via Credenciamento justifica-se pelo esgotamento dos modelos tradicionais de licitação, evidenciado pela frustração de três processos licitatórios anteriores para o mesmo objeto. A ausência de interessados em certames de "vencedor único" compromete a continuidade do fornecimento, tornando imperativa a adoção de um modelo que distribua a demanda e mitigue os riscos logísticos para os fornecedores locais.

2.3. Ressalta-se que a omissão na concretização desta solução resultaria na interrupção de serviços essenciais de alimentação, gerando prejuízo direto à saúde e ao bem-estar dos alunos, servidores e da população vulnerável assistida. Portanto, o Credenciamento apresenta-se como a via adequada para converter o histórico de deserções em um sistema de abastecimento resiliente e ininterrupto.

3. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual:

3.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Andradas/MG para o exercício de 2026. O planejamento está estritamente alinhado às diretrizes estratégicas da Administração para a manutenção da segurança alimentar e suporte às atividades operacionais de diversas Secretarias Municipais.

3.2. A inclusão deste item no PCA fundamenta-se no histórico de consumo — baseado nos quantitativos verificados em períodos anteriores e nas demandas atuais — bem como na



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

imperativa necessidade de continuidade do fornecimento, estando em total conformidade com as dotações orçamentárias previstas para o período.

4. Requisitos da Contratação:

4.1. Para a viabilidade do credenciamento e garantia da execução contratual, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos fundamentais:

4.1.1. Limitação Geográfica Local: A participação é restrita a fornecedores sediados no município de Andradas/MG. Esta restrição é tecnicamente indispensável devido à natureza do objeto — produto altamente perecível — que exige entregas imediatas após a fabricação em horários de baixa latência logística (inclusive durante a madrugada), sendo a única forma de garantir que o pão mantenha o frescor e a crocância necessários para o consumo imediato.

4.1.2. Capacitação Sanitária e Operacional: Os proponentes devem apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária e Alvará de Localização vigente. Adicionalmente, deve-se comprovar aptidão para o fornecimento de bens similares através de atestados de capacidade técnica, assegurando que o credenciado possui estrutura para absorver a demanda municipal.

4.1.3. Qualidade e Especificação: O pão tipo francês deve possuir peso unitário aproximado de 50 gramas e ser composto obrigatoriamente por farinha de trigo de 1ª qualidade. A fiscalização será rigorosa e realizada no ato de cada entrega, observando-se as características organolépticas de cor, odor, sabor e textura.

4.1.4. Logística de Entrega: O fornecimento deve seguir estritamente os locais e horários estabelecidos pelas Secretarias requisitantes na Ordem de Fornecimento. A pontualidade é considerada requisito essencial, uma vez que atrasos comprometem diretamente o cronograma nutricional das unidades administrativas e escolares.

4.1.5. Dinâmica de Rodízio Mensal: Havendo mais de um fornecedor credenciado e apto, a Administração adotará o sistema de rodízio mensal fixo. A ordem de precedência para a execução do serviço será estabelecida estritamente pela ordem cronológica de credenciamento, de modo que o primeiro interessado a concluir habilitar-se no certame



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

assumirá o primeiro mês de fornecimento, e assim sucessivamente. Cada credenciado será responsável pela totalidade da demanda do município durante o mês de sua vigência.

5. Estimativas das Quantidades para a Contratação:

5.1. A definição do quantitativo de 8.000 kg (oito mil quilos) para o período de 12 meses baseou-se na análise das demandas reais reportadas pelas unidades requisitantes e no histórico de fornecimento de exercícios anteriores. A estimativa foi dimensionada de forma a assegurar a continuidade das políticas de segurança alimentar e o desjejum dos servidores, contemplando uma margem de segurança técnica que previne o desabastecimento, sem ferir o princípio da economicidade.

5.2. Este volume foi calculado para fundamentar o suporte nutricional em três frentes essenciais: o desjejum dos servidores operacionais, a merenda escolar da rede municipal e o atendimento aos programas de assistência social. O cálculo incluiu uma margem de segurança técnica para prevenir qualquer interrupção no fornecimento, garantindo a resiliência do abastecimento mesmo em períodos de eventual aumento de consumo ou eventos institucionais extraordinários.

5.3. O fornecimento possui natureza continuada, com entregas diárias e fracionadas, adequando-se perfeitamente ao modelo de Credenciamento com rodízio mensal. Neste sistema, a execução do quantitativo será distribuída entre as empresas habilitadas, sendo que o credenciado do mês assume a responsabilidade por suprir a totalidade da demanda municipal no seu respectivo período de vigência.

5.4. Ressalta-se que os fornecedores devem estar cientes de que o volume mensal pode apresentar oscilações decorrentes de feriados, pontos facultativos ou recessos escolares. Como o pagamento será efetuado estritamente por quilo efetivamente entregue e conferido, tais variações são inerentes ao risco operacional da atividade, não cabendo direito a indenizações ou reequilíbrios por reduções pontuais na demanda prevista para o mês.

6. Levantamento de Mercado:

6.1. Foram realizadas pesquisas de mercado abrangentes com o objetivo de avaliar a disponibilidade de estabelecimentos do ramo de panificação aptos e interessados em atender à



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

demanda municipal. Durante a prospecção, constatou-se a existência de fornecedores locais e regionais com capacidade produtiva instalada suficiente para suprir o consumo estimado, desde que as condições logísticas de entrega fracionada e a remuneração por quilograma estejam alinhadas à realidade atual dos custos de insumos e transporte do setor.

6.2. A metodologia para a definição do valor de referência e identificação de potenciais parceiros fundamentou-se em dois eixos principais. Primeiramente, realizou-se a pesquisa direta com fornecedores, nos termos do Art. 23, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021, solicitando-se cotações junto a panificadoras sediadas em Andradas/MG e municípios vizinhos. Complementarmente, utilizou-se a consulta a bases públicas, especificamente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para identificar contratações de objetos idênticos em outros entes federativos, estabelecendo um balizamento seguro quanto à viabilidade econômica do preço estimado.

6.3. Os resultados obtidos indicam que, embora o pão francês seja um produto com ampla oferta comercial, a eficácia do atendimento ao setor público depende diretamente de um modelo de contratação que minimize o impacto da exclusividade logística. A análise técnica do mercado local revelou que o sistema de credenciamento é a solução que melhor possibilita a adesão de múltiplos interessados, garantindo que o valor fixado pela Administração seja atrativo e que a execução do objeto ocorra sem riscos de descontinuidade para as secretarias municipais.

7. Estimativa do Valor da Contratação:

7.1. A estimativa do valor para a presente contratação foi obtida mediante ampla pesquisa de preços, utilizando como parâmetro a média aritmética dos valores coletados junto ao mercado e bases públicas de contratações similares, conforme detalhado na Planilha de Pesquisa de Preços anexa a este estudo. O valor médio apurado para o quilograma (kg) do pão francês foi fixado em R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos). Considerando o quantitativo anual estimado de 8.000 kg, o valor total previsto para a contratação no exercício de 2026 é de R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.2. Para a composição desta estimativa, a Administração baseou-se em fontes diversificadas que conferem segurança ao preço de referência. Foram utilizadas pesquisas diretas, nos termos do Art. 23, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021, com cotações obtidas junto a fornecedores como João Bosco Batista, Salomão S. Guimarães Ltda e Distribuidora de Alimentos Nagib Ltda, cujos valores variaram entre R\$ 16,00 e R\$ 20,00. Adicionalmente, buscou-se balizamento em bases públicas (PNCP), tomando como referência o Edital 000099/2025 do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, que apresentou o valor de R\$ 18,80 para objeto idêntico.

7.3. Por se tratar de um processo de Credenciamento, o valor de R\$ 18,20/kg será estabelecido como preço fixo a ser pago a todos os fornecedores que vierem a se habilitar. Esta estratégia visa garantir o equilíbrio necessário entre a viabilidade econômica para os estabelecimentos locais — incentivando a participação do mercado — e a manutenção da economicidade para a Administração Pública, evitando distorções de preços entre os credenciados.

7.4. O valor definido é considerado integral e abrange todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto. Estão inclusos no preço o custo dos insumos, mão de obra especializada, embalagens adequadas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de todas as despesas logísticas inerentes às entregas diárias, fracionadas e em horários especiais nos locais solicitados pela Prefeitura Municipal de Andradas/MG.

8. Descrição da Solução como um Todo:

8.1. A solução proposta consiste no Credenciamento de empresas do ramo de panificação sediadas no município de Andradas/MG, visando o fornecimento parcelado e diário de pão tipo francês para atender às demandas das diversas secretarias municipais durante o exercício de 2026. Esta estratégia marca a transição do modelo de fornecedor único (vencedor de pregão), que se mostrou ineficaz após três tentativas frustradas e uma recente deserção em lote agrupado, para um sistema de credenciamento com rodízio mensal fixo.

8.2. Neste modelo, todos os fornecedores que atenderem aos rigorosos requisitos de habilitação técnica, jurídica e sanitária serão credenciados, e a execução do objeto será



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

alternada mensalmente entre eles de forma equitativa. Essa abordagem visa distribuir o ônus logístico das entregas diárias, que ocorrem inclusive durante a madrugada, tornando o contrato operacionalmente viável e atraente para o comércio local, ao mesmo tempo em que pulveriza o risco de interrupção do fornecimento.

8.3. A Administração Pública fixará o valor de R\$ 18,20 por quilo, preço obtido através de rigorosa pesquisa de mercado (PNCP e consultas diretas), garantindo a justa remuneração dos credenciados e a estrita economicidade para o município. O controle do fornecimento será realizado por meio de Ordens de Fornecimento específicas, permitindo um ajuste preciso entre a capacidade de produção das padarias e o consumo real das unidades escolares, sociais e administrativas.

8.4. Com a implementação desta solução, o Município assegura a continuidade de um serviço essencial de segurança alimentar, elimina o risco crônico de desabastecimento causado por licitações desertas e promove o desenvolvimento econômico regional. O modelo permite que múltiplas panificadoras participem do atendimento à demanda pública de forma planejada, garantindo a entrega de produtos frescos e de qualidade em estrita observância aos princípios da eficiência e da supremacia do interesse público.

9. Registro de Soluções Consideradas Inviáveis

9.1. Foram analisadas diversas alternativas para a execução deste fornecimento, como a contratação por meio de licitação convencional (Pregão Eletrônico) e a abertura para fornecedores sediados em regiões distantes. No entanto, tais opções foram consideradas inviáveis para o atendimento do interesse público por razões técnicas e logísticas. A licitação convencional mostrou-se ineficaz após o registro de 03 (três) tentativas frustradas e desertas. O modelo de seleção de um único vencedor gera desinteresse no mercado regional, que demonstra receio em assumir, de forma exclusiva e ininterrupta, o risco logístico e a carga de produção diária sob as rigorosas exigências da Administração.

9.2. Importa ressaltar que, na tentativa mais recente de viabilizar a contratação convencional, a Administração buscou otimizar o processo agrupando o item "Pão Francês" a um certame destinado a outros gêneros de panificação. Todavia, observou-se a manutenção do



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

desinteresse do mercado especificamente quanto a este item, que restou novamente deserto. Este fato jurídico comprova que o problema reside na natureza do modelo de exclusividade, e não no objeto em si, tornando a transição para o credenciamento uma medida de necessidade administrativa.

9.3. O fornecimento por empresas sediadas fora do município de Andradas/MG também foi descartado por comprometer a qualidade do objeto. Por se tratar de produto altamente perecível, o transporte por longas distâncias prejudica a crocância e o frescor, além de inviabilizar o cumprimento dos horários de entrega (madrugada), elevando o risco de atrasos que comprometeriam o cronograma nutricional das unidades escolares. Da mesma forma, a execução direta pela Administração, através de padaria municipal, foi considerada inviável devido aos elevados investimentos necessários em infraestrutura e pessoal especializado, o que não atende ao princípio da economicidade no curto prazo.

9.4. Portanto, o Credenciamento consolidou-se como a única via capaz de garantir a segurança alimentar das secretarias, ao permitir a rotatividade de fornecedores e a manutenção da logística local, eliminando os gargalos operacionais que tornaram as soluções anteriores ineficazes e assegurando a continuidade do serviço público.

10. Descrição da Solução a Ser Contratada

10.1. A solução escolhida consiste na realização de Credenciamento de empresas do ramo de panificação, permitindo que o Município de Andradas/MG mantenha um banco de fornecedores previamente habilitados para o fornecimento parcelado de pão tipo francês. Este modelo permite a adesão de todas as empresas que preencherem os requisitos de qualificação técnica, jurídica e sanitária, garantindo a ampla competitividade e o fortalecimento do comércio local e regional.

10.2. O objeto da contratação é o pão tipo francês, que deverá ser produzido obrigatoriamente com farinha de trigo de 1ª qualidade, possuindo peso unitário mínimo de 50 gramas. O produto deve apresentar características de fabricação recente (fresco), com crosta crocante e miolo elástico, sendo rigorosamente fiscalizado quanto aos padrões organolépticos de cor, odor e sabor no ato de cada entrega, sob pena de recusa imediata do lote.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

10.3. A execução do serviço será organizada por meio de um Sistema de Rodízio Mensal Fixo. A classificação dos fornecedores para escala de atendimento será definida pela ordem de protocolo da documentação de credenciamento, garantindo que o primeiro a se credenciar seja o responsável pelo primeiro mês da escala. Esta regra assegura um critério objetivo de preferência temporal, mantendo a equidade e a transparência. Encerrado o ciclo de todos os credenciados, o rodízio reinicia-se pelo primeiro da lista, mantendo a continuidade do abastecimento ao longo de 2026.

10.4. As entregas deverão ser realizadas de forma diária e fracionada, diretamente nas unidades requisitantes (secretarias operacionais, escolas e centros de assistência social), seguindo cronogramas rigorosos que incluem horários de madrugada e início da manhã. A logística de transporte é de inteira responsabilidade do credenciado, devendo o produto ser acondicionado em embalagens apropriadas que preservem a higiene e as propriedades térmicas do pão, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária.

10.5. Esta solução justifica-se tecnicamente por garantir a segurança alimentar e a continuidade do serviço público, uma vez que o modelo de rodízio mitiga o risco de desabastecimento inerente ao modelo de fornecedor único. Além disso, ao fixar o preço de R\$ 18,20 por quilo, a Administração assegura a economicidade e elimina a recorrência de certames desertos, oferecendo um contrato sustentável para as padarias locais e garantindo a supremacia do interesse público.

11. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação:

11.1. A presente contratação não será objeto de parcelamento em itens ou lotes distintos, visto que a Administração Pública optou estrategicamente pelo modelo de Credenciamento. Esta escolha permite que a totalidade da demanda municipal seja atendida por um banco de fornecedores habilitados que atuarão sob um sistema de rodízio mensal, assegurando a uniformidade do produto entregue e a padronização do preço de R\$ 18,20/kg em todas as unidades requisitantes do Município.

11.2. Embora a execução do fornecimento ocorra de forma parcelada — por meio de entregas diárias e fracionadas conforme a necessidade real de cada secretaria ao longo de 2026 —, a



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

divisão do objeto em lotes geográficos ou subitens foi considerada tecnicamente inviável. Tal fragmentação comprometeria a logística do sistema de rodízio e reduziria a atratividade econômica do contrato para os fornecedores locais e regionais, os quais já manifestaram desinteresse em certames anteriores (Pregões) que utilizavam divisões rígidas de mercado.

11.3. A manutenção do objeto como item único para fins de credenciamento é a medida que melhor assegura a continuidade da política de segurança alimentar do Município. Esta abordagem permite que a execução do serviço ocorra de maneira ininterrupta e equitativa entre todos os credenciados, eliminando a complexidade de gerir múltiplos contratos fragmentados que, historicamente, resultaram em processos desertos ou fracassos licitatórios para este objeto específico.

11.4. Portanto, ao concentrar o objeto em item único sob o regime de Credenciamento, a Administração maximiza a eficiência administrativa e garante que a demanda seja integralmente suprida, convertendo a antiga dificuldade logística em uma rede de fornecimento resiliente e colaborativa entre as panificadoras locais.

12. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

12.1. O resultado primordial esperado com esta contratação é a garantia da continuidade absoluta do fornecimento de pão francês, eliminando o risco crítico de desabastecimento que o Município enfrentou após sucessivos processos licitatórios desertos e fracassados. A transição para o modelo de credenciamento permitirá que a Administração mantenha um fluxo ininterrupto de entrega de alimentos frescos, superando as barreiras logísticas que inviabilizaram os certames convencionais anteriores.

12.2. A iniciativa contribuirá diretamente para a consolidação da segurança alimentar e o suporte nutricional de alunos da rede municipal, cidadãos atendidos pelos programas da Assistência Social e servidores em atividades operacionais. Com a implementação deste modelo, assegura-se que o produto entregue siga rigorosos padrões de qualidade, higiene e frescor, atendendo plenamente às necessidades biológicas e de bem-estar dos beneficiários através de um consumo imediato e seguro.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

12.3. Sob a ótica econômica e administrativa, pretende-se alcançar uma gestão mais eficiente e transparente mediante a fixação do preço justo de R\$ 18,20/kg. Este valor equilibra a necessária economicidade para o erário com a viabilidade financeira para os fornecedores locais. Além disso, o sistema de rodízio mensal promoverá uma distribuição equitativa das demandas, fortalecendo o comércio de panificação local e regional e eliminando a dependência de um único prestador de serviço, o que confere maior resiliência ao contrato.

12.4. Por fim, a estruturação deste modelo de contratação proporcionará maior agilidade operacional para as Secretarias requisitantes. A manutenção de um banco de credenciados assegura que a Administração sempre terá à disposição empresas aptas para o fornecimento, otimizando a alocação de recursos públicos e garantindo a efetividade das ações institucionais, sociais e educacionais do Município de Andradas/MG ao longo de todo o exercício.

13. Providências a Serem Adotadas pela Administração:

13.1. Para garantir a efetividade da contratação, a Administração Municipal implementará um plano de gestão e fiscalização contínuo, assegurando que o fornecimento do pão francês ocorra rigorosamente dentro dos padrões de qualidade e nos horários estabelecidos. Na fase inicial, será realizada uma análise criteriosa da documentação sanitária e técnica de todos os interessados, garantindo que apenas estabelecimentos plenamente aptos integrem o banco de credenciados. Após a conferência documental, proceder-se-á com a publicação da lista de habilitados, respeitando-se estritamente a ordem cronológica de protocolo das inscrições para fins de classificação no rodízio.

13.2. A coordenação logística será pautada na elaboração de um cronograma de rodízio baseado na precedência de credenciamento: o primeiro fornecedor a se credenciar será o responsável pelo primeiro mês de execução, seguido pelos demais conforme a ordem de habilitação. Cada empresa será notificada com a antecedência necessária sobre seu período de vigência, permitindo o planejamento prévio da produção. Paralelamente, serão designados fiscais em cada unidade requisitante para conferir diariamente o peso, a integridade e as características organolépticas dos produtos, detendo autoridade para a recusa imediata de lotes em desconformidade.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

13.3. O monitoramento operacional contará com canais de comunicação direta para ajustes rápidos nas ordens de fornecimento, especialmente em períodos sazonais como feriados ou eventos escolares, visando mitigar desperdícios. No âmbito administrativo, a Administração manterá a verificação constante da regularidade fiscal e trabalhista dos credenciados, condicionando os pagamentos mensais à manutenção das condições de habilitação e ao cumprimento integral das metas de entrega.

13.4. Por fim, serão adotados protocolos de substituição imediata para salvaguardar a continuidade do serviço. Caso o credenciado do mês apresente limitações operacionais ou falhas na execução, o próximo fornecedor da lista de credenciados (seguindo a ordem cronológica estabelecida) será acionado para assumir a demanda residual, garantindo a eficiência ininterrupta no uso dos recursos públicos e a segurança alimentar dos beneficiários.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

14.1. A presente contratação de pão francês guarda estreita relação de interdependência com outros processos de aquisição de gêneros alimentícios, tais como laticínios, frios, café, açúcar e frutas, cujas demandas são processadas em editais distintos. A harmonização logística e temporal entre essas diversas contratações é considerada um fator crítico de sucesso, sendo fundamental para garantir que o suporte nutricional oferecido aos servidores operacionais e aos alunos da rede municipal de ensino seja completo, equilibrado e atenda aos objetivos institucionais de segurança alimentar.

14.2. Além da correlação com outros alimentos, identifica-se uma dependência direta em relação às contratações de insumos de limpeza e materiais descartáveis, especificamente guardanapos e sacos de papel. Tais itens são indispensáveis para o manuseio higiênico e a distribuição adequada dos pães nas diversas unidades administrativas e escolares. A eventual descontinuidade no fornecimento desses itens correlatos comprometeria a eficiência do serviço e o estrito cumprimento das normas sanitárias vigentes.

14.3. Registra-se, por fim, a integração sistêmica com possíveis Atas de Registro de Preços voltadas à aquisição de equipamentos de panificação ou utensílios de cozinha. Tais instrumentos poderão ser acionados caso surja a necessidade de modernização das copas e



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

refeitórios das secretarias, visando o aprimoramento das condições de acondicionamento e conservação do produto. Este planejamento macro assegura que o fornecimento do pão, embora executado via credenciamento, esteja plenamente alinhado à estratégia de eficiência logística e operacional do Município de Andradas/MG.

15. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais:

15.1. A implementação da solução proposta apresenta baixo impacto ambiental negativo, destacando-se por externalidades positivas decorrentes da logística local. A opção estratégica pelo Credenciamento de fornecedores sediados em Andradas e região imediata contribui diretamente para a redução da emissão de gases poluentes e da pegada de carbono, uma vez que as distâncias percorridas para as entregas diárias são significativamente menores se comparadas a contratações com empresas situadas em grandes centros logísticos distantes.

15.2. No que tange à gestão de resíduos sólidos, a Administração estabelecerá diretrizes para que os credenciados utilizem preferencialmente embalagens de papel kraft ou materiais comprovadamente biodegradáveis para o acondicionamento e transporte dos produtos. Esta medida, em estrita conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, visa minimizar o uso de plásticos descartáveis e promover o consumo consciente dentro das unidades administrativas e escolares do Município.

15.3. A adequada destinação de eventuais sobras ou produtos recusados por não atingirem os padrões de qualidade será monitorada, incentivando-se o descarte consciente ou o reaproveitamento adequado, sempre em observância às diretrizes de segurança alimentar e vigilância sanitária. Adicionalmente, a fiscalização exigirá que os veículos utilizados no transporte diário estejam com a manutenção preventiva em dia, atendendo às normas de emissão de ruídos e poluentes, garantindo assim um ambiente mais saudável e seguro para a comunidade local e a preservação do ecossistema urbano.

16. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação:

16.1. Diante dos elementos técnicos, jurídicos e históricos coligidos neste estudo, conclui-se que a contratação de empresas de panificação por meio de Credenciamento com Rodízio



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Mensal apresenta-se como a solução mais viável e oportuna para garantir o fornecimento de pão francês no Município de Andradas/MG. O modelo proposto supera as limitações operacionais que ensejaram o insucesso de certames convencionais anteriores, conferindo a flexibilidade necessária para que o comércio local e regional absorva a demanda pública de forma sustentável, equitativa e sem sobrecarga logística.

16.2. Sob o aspecto econômico, a fixação do preço público de R\$ 18,20/kg, fundamentada em rigoroso levantamento de mercado e balizada por dados do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegura um planejamento financeiro equilibrado. Esta estratégia mitiga o risco de novas deserções, evita distorções de custos para o erário e garante a justa remuneração dos credenciados, mantendo a atratividade do contrato ao longo de todo o exercício de 2026.

16.3. Do ponto de vista socioambiental, a solução prestigia a logística regional, reduzindo os impactos ambientais decorrentes do transporte de longa distância e assegurando o atendimento imediato às necessidades nutricionais dos servidores, alunos e cidadãos em situação de vulnerabilidade. A rapidez na entrega e o frescor do produto são garantidos pela proximidade dos fornecedores, reforçando o compromisso da Administração com a qualidade do serviço ofertado à população.

16.4. Em face do exposto, a presente contratação mostra-se plenamente fundamentada e essencial para assegurar a continuidade do serviço público. O sistema de credenciamento revela-se o mecanismo mais eficaz para converter o histórico de óbices licitatórios em uma rede de abastecimento sólida, ininterrupta e de alta qualidade, atendendo com estrito rigor aos princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

Claudinei Donizeti Frizo Júnior

Gerente da Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos

Renata Martins Couto Lorena

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO / TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI a O MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37.838-042, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portadora da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; neste município, na qualidade de Prefeita Municipal, nos termos do delineado pela Lei Federal 14.133/2021, bem como às demais disposições legais específicas federais e municipais, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à Rua _____, n.º _____, bairro _____, ANDRADAS / MG, CEP: _____, neste ato representada por _____, nacionalidade _____, profissão _____, portador do CI/RG n.º _____, inscrito no CPF _____, domiciliado e residente à _____, n.º _____, em _____/_____, doravante denominado **CREDENCIADO (A)**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo de **Credenciamento n.º 04/2026**, regendo-se pelo disposto na Lei n.º 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.º 3.032, de 29 de julho de 2024, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃO TIPO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANDRADAS/MG**, constante do Anexo I -Termo de Referência e ETP – Estudo Técnico Preliminar elaborado pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026, Edital de Credenciamento nº 04/2026.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 04/2026, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO:

3.1 O presente contrato tem como regime a execução de prestação de serviços, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I, com pagamento mensal, nos termos do Edital.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, de forma paralela e não excludente.

CLÁUSULA IV – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Os valores a serem pagos considerarão os montantes previamente estabelecidos no Termo de Referência, conforme definido pela Secretaria requisitante.

4.2 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao cumprimento das obrigações, conforme as disposições editalícias, por meio de crédito na conta bancária do contratado.

4.3 No caso de serviços não executados conforme previsto, o pagamento correspondente ao serviço não será efetuado, e poderão ser aplicadas as sanções cabíveis.

4.4 Se a irregularidade persistir e não for sanada pela contratada, a contratante registrará os fatos ocorridos para a aplicação das sanções apropriadas.

4.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, após a execução dos serviços.

4.6 Na nota fiscal, deverão constar o nome e o número da agência bancária e o número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo vetada a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal.

CLÁUSULA V – DO PRAZO:

5.1 O Edital permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos credenciados por tempo indeterminado, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Andradas.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.1.1 O Contrato de Prestação de Serviços será pelo prazo de **duração de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na Lei 14.133/21, conforme solicitado no Termo de Referência, Anexo I do edital.

5.2.1 - O quantitativo de fornecimento do objeto será dividido entre os credenciados.

CLÁUSULA VI – EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

6.1 O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, diária e contínua, estritamente conforme as necessidades das Secretarias Requisitantes. A execução seguirá o Sistema de Rodízio Mensal, no qual cada empresa credenciada assumirá o fornecimento integral da demanda que lhe couber durante o período estipulado, respeitando-se a ordem cronológica de inscrição.

6.2 As solicitações de fornecimento serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Ordens de Fornecimento (OF), emitidas mensalmente ou conforme a demanda, sendo este o único documento hábil para autorizar a execução do objeto.

6.3 Detalhes logísticos, como variações pontuais nos pontos de entrega, ajustes de cronograma ou confirmação de janelas de horários (abrangendo madrugada e início da manhã), poderão ser comunicados pela Secretaria Requisitante por qualquer meio formal de comunicação (e-mail ou aplicativos de mensagens institucionais), visando conferir agilidade operacional ao atendimento diário.

6.4 A contratada deverá manter disponibilidade ininterrupta para atender aos dias úteis, bem como sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, sempre que houver solicitação da Secretaria Requisitante para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

6.5 Os pães deverão ser entregues diretamente nas unidades indicadas (escolas, CRAS, sedes operacionais, etc.). A logística de distribuição e descarga é de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá utilizar veículos higienizados e recipientes adequados (caixas plásticas vazadas e limpas) para garantir a integridade e o frescor do produto.

6.6 O prazo de entrega é rigoroso. Por se tratar de produto de consumo imediato, qualquer atraso superior a 30 (trinta) minutos em relação ao horário pactuado será considerado inadimplemento parcial. Em caso de produto em desconformidade (pão "massudo", queimado, murcho ou fora do peso), a contratada deverá realizar a substituição imediata em até 01 (uma) hora, dada a essencialidade do item para o desjejum e merenda.

6.7 O recebimento ocorrerá de forma provisória no ato da entrega (conferência e pesagem) e o aceite definitivo após a atestação da nota fiscal mensal. É responsabilidade da contratada arcar com todos os custos de transporte e encargos legais. À Administração cabe fornecer orientações precisas, manter servidores para o recebimento e fiscalizar o cumprimento do rodízio com transparência.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

CLÁUSULA VII - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	KG	8.000	<p>PÃO FRANCÊS – 50 g</p> <p>Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal e fermento biológico, podendo conter melhoradores de farinha autorizados.</p> <p>Condições gerais: Produto em perfeito estado de conservação, isento de sujidades, insetos ou quaisquer materiais estranhos.</p> <p>Características sensoriais: Casca crocante e dourada; miolo macio, leve e de coloração branca a levemente creme; textura aerada; aroma e sabor característicos; sem sinais de fermentação inadequada, mofo ou ressecamento excessivo.</p> <p>Peso e dimensões aproximadas: Peso unitário mínimo de 50g Dimensões aproximadas: de 12 a 15 cm de comprimento e 4 a 5 cm de largura.</p> <p>Conservação: Deve apresentar boa crocância da casca e maciez interna no momento do consumo, mantendo características adequadas durante o período de fornecimento, quando armazenado corretamente.</p> <p>Embalagem: Acondicionado em embalagem atóxica, limpa, higienizada e devidamente fechada, garantindo proteção contra contaminação e preservação do produto.</p>

7.1 O quantitativo de fornecimento do objeto será dividido entre os credenciados.

7.2 O sistema de rodízio entre as panificadoras credenciadas será mensal, permitindo que diferentes fornecedores atuem de forma equitativa conforme a escala de demanda da administração, obedecendo rigorosamente à ordem cronológica de credenciamento.

7.3 As quantidades descritas são estimativas, baseadas no histórico de consumo e nas projeções das Secretarias Municipais, não gerando para a Administração a obrigação de contratar ou de consumir a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA VIII - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente aos padrões de identidade e qualidade fixados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A empresa credenciada deve manter vigente o Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, comprovando que a produção e o manuseio seguem as normas de higiene e segurança alimentar. Além disso, o proponente deverá demonstrar capacidade técnica para absorver a demanda mensal do Município, garantindo estrutura operacional adequada.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

8.2 Considerando a natureza perecível do pão tipo francês, que exige frescor imediato para preservação de suas propriedades organolépticas, e a necessidade de cumprimento rigoroso do cronograma de entregas — compreendendo os períodos da madrugada, início da manhã, ou horários adversos conforme a necessidade específica de cada Secretaria — somente poderão ser credenciadas empresas que possuam unidade de produção (padaria) instalada no Município de Andradas/MG:

8.3 A credenciada deverá garantir plena disponibilidade para o fornecimento de acordo com as solicitações da Administração, incluindo entregas em finais de semana e feriados, caso haja demandas extraordinárias para eventos, plantões ou unidades de acolhimento com funcionamento ininterrupto.

8.4 A localização estratégica do fornecedor em solo municipal é condição indispensável para assegurar que o abastecimento ocorra em janelas de horários críticos, eliminando riscos logísticos inerentes a transportes de longa distância (como bloqueios viários ou avarias em trânsito) e viabilizando o prazo de substituição imediata (máximo de 01 hora) em caso de rejeição do lote por desconformidade, garantindo a continuidade e a segurança alimentar do serviço público.

8.5 A garantia de qualidade será verificada no ato de cada entrega. Caso o produto apresente desconformidade com as características exigidas — como pão murcho, queimado, fora do peso mínimo ou com sinais de contaminação — a contratada deverá providenciar a substituição total do lote em até 01 (uma) hora, sem custos adicionais para a Administração.

8.6 O objeto da presente contratação não poderá ser subcontratado, uma vez que a habilitação técnica e sanitária é específica do estabelecimento credenciado. A credenciada assume responsabilidade integral pela qualidade do produto, pelo transporte adequado em veículos higienizados e pelo cumprimento rigoroso dos horários de entrega.

8.7 O descumprimento destes requisitos, especialmente no que tange a atrasos recorrentes ou fornecimento de produtos fora das especificações, sujeitará a credenciada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo resultar na suspensão temporária ou no descredenciamento definitivo do fornecedor.

CLÁUSULA IX - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 As obrigações decorrentes do presente CREDENCIAMENTO serão formalizadas mediante lavratura de respectivo contrato, subscrito pelo Município de Andradas, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, representada pelo (a) Ordenador (a) de Despesa, e o Profissional Credenciado.

9.2 O Profissional Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Andradas.

9.3 A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do CREDENCIADO de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA X – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

10.7 Ficam nomeados como fiscais do contrato, conforme indicação prévia das Secretarias, os seguintes servidores:

Setor	Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos		
Função	Servidor	Matrícula	Cargo
Fiscal Técnico	Claudinei Donizeti Frizo Junior	9284	Gerente da Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Fiscal Administrativo	Flavia Cristina Francisco do Prado	8068	Supervisora da Seção de Compras
-----------------------	---------------------------------------	------	---------------------------------

Setor	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno		
Função	Servidor	Matrícula	Cargo
Fiscal Técnico	Marilu de Cassia Gonçalves Delavia	4549	Gerente da Div. De Administração e Controle Geral
Fiscal Administrativo	Elizandra de Souza	10063	Auxiliar Administrativo

Setor	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer		
Função	Servidor	Matrícula	Cargo
Fiscal Técnico	Ivanisa Aparecida Rufino	2586	Gerente da Divisão Administrativa de Serviços Educacionais
Fiscal Administrativo	Matheus Marques	9205	Auxiliar Administrativo

Setor	Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão			
Função	Servidor	Matrícula	Cargo	Setor
Fiscal Administrativo	Pedro Henrique Desajacomo Gomes	8825	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Governo
Fiscal Técnico	Raphael Franco Ribeiro	9726	Auxiliar Administrativo	Divisão de Trânsito
Fiscal Técnico	Daniela Stela Martins	9894	Assistente de Administração de Cemitérios	Cemitério Municipal

Setor	Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social			
Função	Servidor	Matrícula	Cargo	Setor
Fiscal Administrativo	Claudia Maria Lanzani Ribeiro	9891	Gerente da Divisão de Gestão de Ação Social	Divisão de Gestão e Ação Social
Fiscal Técnico	Jussara Daniela Vieira Barçante	9408	Sup. Do Centro de Ref. Esp. Em Assistência Social	CREAS
Fiscal Técnico	Bruna Nunes	9888	Supervisor do Centro de Referência em	CRAS



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

			Assistência Social	
--	--	--	--------------------	--

Fiscalização Técnica

10.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

10.14 O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

10.16 Fica designada como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Sra. Renata Martins Couto Lorena, a quem competirá coordenar o acompanhamento e a fiscalização contratual.

10.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.19 Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1 Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

11.1.2 Executar, conforme a melhor técnica a produção e entrega dos produtos, obedecendo rigorosamente às normas sanitárias vigentes;

11.1.3 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

11.1.4 Permitir que os fiscais nomeados pelo Município supervisionem e acompanhem a execução do objeto;

11.1.5 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

11.1.6 Assinar o termo de credenciamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação para este fim específico, a qual poderá ser realizada através de e-mail, devidamente comprovado.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 Comunicar a credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.2.3 Efetuar o pagamento à credenciada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato administrativo

11.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

11.2.5 Proporcionar à credenciada as condições para que possa fornecer dentro das normas estabelecidas.

11.2.6 Acordar o cronograma do fornecimento do objeto com a contratada.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, bem como das cláusulas do Termo de Credenciamento assinado, garantido a prévia defesa, o proponente ficará sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES:

13.1 Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento:

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA XIV – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO (extinção):

14.1 A rescisão (extinção) do presente Contrato poderá ser:

14.1.2 Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.3 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.1.4 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

14.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA XV – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

15.1 A Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, subsidiada pela Secretaria requisitante poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

15.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 02 (dois) dias subsequentes ou não, após o envio da Solicitação de Fornecimento, serão descredenciados.

15.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pela Comissão, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário da secretaria Municipal requisitante para tomada de decisão.

15.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal requisitante poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

CLÁUSULA XVI – DOS CASOS OMISSOS:

16.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XVII – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

17.1 A Credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVIII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

18.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIX – DA PUBLICAÇÃO E DA DOTAÇÃO

19.1 O Município de ANDRADAS/MG encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Sítio Eletrônico do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XX – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 02.002.001.04.122.7001.2323.3.3.90.30.00,

02.002.001.15.452.7002.2220.3.3.90.30.00, 02.008.001.10.302.1001.2039.3.3.90.30.00,

02.009.001.12.122.2001.2047.3.3.90.30.00, 02.009.003.12.306.2003.2072.3.3.90.30.00,

02.010.001.15.122.6009.2173.3.3.90.30.00 e 02.012.001.04.122.6009.2362.3.3.90.30.00z;

20.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada na Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a Credenciada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XXII – DO FORO:

22.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Jurisdição de ANDRADAS / MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANDRADAS / MG, de _____ de 2026.

Prefeita do Município de ANDRADAS / MG

Representante da Empresa CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

À Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de ANDRADAS/MG:

Razão Social:

Endereço:

Celular:

CNPJ ou CPF:

Cidade:

UF:

E-mail:

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

_____, **PESSOA JURÍDICA** de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃO TIPO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANDRADAS/MG.**, nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 04/2026.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura da Credenciada.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

_____, **PESSOA JURÍDICA** de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação / credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento, informações, regras, direitos e obrigações previstas no Edital de **Credenciamento nº 04/2026**, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE não consta:
 - a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
 - b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas e;
 - c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Local e data - Nome, identificação e assinatura



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO ACEITE DE PREÇOS E SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

_____, **PESSOA JURÍDICA**, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita as condições especificadas referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃO TIPO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANDRADAS/MG**, conforme descrito no Termo de Referência e Anexos do Edital.

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT KG
1	KG	8.000	PÃO FRANCÊS – 50 g Conforme especificações constantes no Termo de Referência.	R\$ 18,20

Obs.: O quantitativo de fornecimento do objeto será dividido entre os credenciados.

Local e data.

Razão Social /nome e identificação da Credenciada (o).



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO *(quando se fizer necessário)*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir no RG), e CPF (inserir no CPF), a quem confiro amplos poderes para representação perante a Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, no **Credenciamento nº 04/2026**, estando autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2026.

Assinatura